

PORTARIA 008/2017

O DOUTOR LOURENÇO MIGLIORINI FONSECA RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO, DA COMARCA DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

USANDO de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as Recomendações do CNJ 11/2007 e 27/2009, que tratam da inclusão de práticas socioambientais nas atividades rotineiras dos tribunais;

CONSIDERANDO o Programa de Sustentabilidade do TJMG, que propõe um ciclo de acompanhamento de hábito de consumo e de atividades com metas e indicadores.

CONSIDERANDO o atual cenário econômico estadual e nacional, que recomenda a adoção de práticas tendentes a melhor utilização dos recursos e bens de consumo existentes;

CONSIDERANDO a possibilidade de reparos em bens de consumo duráveis sem qualquer custo ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, evitando a aquisição de novos bens;

RESOLVE,

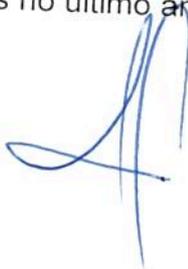
Art. 1º: Toda requisição de cadeira, giratória ou não, deverá ser recebida pela Direção do Foro, e encaminhada ao setor de manutenção, para verificação sobre a possibilidade de reparo.

§1º: O setor de manutenção indicará, em formulário simples, a ser fornecido pela Administração do Foro, a possibilidade de reparo da cadeira.

§2º: Havendo possibilidade de reparo não será processada a requisição.

Art. 2º: Sendo impossível o reparo, deverá a Administração do Foro, a partir do inventário patrimonial do setor, do ano anterior ao do pedido, verificar a necessidade da requisição.

Parágrafo único: A necessidade será aferida a partir da análise entre número de servidores x cadeiras, natureza da Vara e quantidade de audiências realizadas no último ano (em média).



Art. 3º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Façam-se as devidas anotações e comunicações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2017



Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
Juiz de Direito Diretor do Foro